



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 113, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 896, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado de Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 902, de 2019, do Senador Telmário Mota, que pede informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre a Operação Acolhida que ocorre no Estado de Roraima em razão da necessidade de acolhimento de imigrantes

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do presente Requerimento nº 902, de 2019, de autoria do Senador Telmário Mota, solicita-se, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas informações pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa.

As informações requisitadas são as seguintes:

1. Cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços da Operação Acolhida;
2. Cópia das prestações de contas já realizadas e das respectivas notas fiscais dos bens e serviços adquiridos pela Operação Acolhida; e
3. Extratos do quanto já foi utilizado e quanto ainda está disponível dos recursos destinados à Operação Acolhida pelas Medidas Provisórias nºs 823 e 880, de 2019.

Em sua justificação, o Senador Telmário Mota, após rememorar a dramática crise humanitária por que passa a Venezuela e sobretudo seu reflexo no Estado de Roraima, lembra que a necessidade de ajuda aos desvalidos venezuelanos, que se encontram em solo brasileiro, levou a criação da Operação Acolhida.

Essa Operação tinha, em conformidade com relato do autor, o objetivo de suprir as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade. Contudo, ainda de acordo com o Senador Telmário Mota,

“é assunto corrente entre os roraimenses a estagnação e pouca eficiência da Operação Acolhida uma vez que a população roraimense continua sofrendo com a escassez de serviços básicos e vê indícios de corrupção ocorrendo no seio da Operação”.

Esse o quadro, o autor da matéria pondera que “este requerimento de informações se faz necessário devido às diversas denúncias de que os valores não estão sendo aplicados corretamente e que não está havendo a necessária prestação de contas dos valores recebidos pelo Governo Federal”.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Com efeito, compete ao Congresso Nacional exercer o seu papel de fiscalização do Executivo e um dos instrumentos dessa fiscalização é a solicitação de informações mediante pedidos escritos a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, de iniciativa facultada a qualquer parlamentar, e aprovados pela Mesa Diretora, nos termos regimentais.

Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis. Para além disso, os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal estão atendidos, não contendo pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do Requerimento nº 902, de 2019.

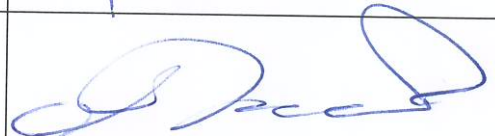
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 896/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal